



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

Edital 01/2021 - Para seleção de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal Assistência Social de Lagoa dos Patos – MG.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, inscrito no CNPJ sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, SN, Centro, CEP 39.360.000, representado por seu Prefeito **Hércules Vandy Durães da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021** para seleção de profissionais nas atividades precárias do programa **CRIANÇA FELIZ**, de acordo com as especificações abaixo estabelecidas neste instrumento:

1. DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTE PROCESSO

1.1. As inscrições serão realizadas no **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, situado na prefeitura, Praça 31 de março, 111, centro, Lagoa dos Patos – Departamento de Pessoal.

1.2. As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição, com recebimento de documentação Curricular	09 de fevereiro de 2021, de 08:00 às 11:00 horas
Entrevistas	09 de fevereiro de 2021, de 13:00 às 17:00 horas (*)
Resultado Preliminar	11 fevereiro de 2021, às 13:00 horas
Fase de Recursos	12 de fevereiro de 2021
Resultado Final	18 de fevereiro de 2021

(*) os prazos poderão ser alterados a partir desta fase, a critério da comissão, por necessidade e observando a quantidade de inscritos.

(**) Não haverá prorrogação de prazos por outros motivos e não serão recebidos documentos após as datas determinadas, que são preclusivas.

2.3. O presente processo tem por objeto o preenchimento de cargos/funções relacionadas com o programa CRIANÇA FELIZ, nos termos do Decreto Federal no. 8.8692, de 05.10.2016, que instituiu o programa, Resolução CNAS no. 19, de 24.11.2021 e Lei Federal 13.257, de 08.03.2016, cujas funções e/ou cargos, para sua implementação, não se encontram contemplados no plano de cargos e salários do município, de natureza transitória e precária, permitindo-se a adoção de processo de seleção simplificado.

2.4. Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de concurso público.

2.5. Fica estabelecido que do total de vagas estabelecidas neste processo seletivo, serão reservadas para os candidatos com deficiência, na forma disciplinada no artigo 37, VIII, da CF, Lei Estadual n.º 11.867/1995, Decreto 42.257/2002, Decreto 3.298/1999, Decreto n.º 9.508/2018 e Lei 13.146/2015, 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que será considerado portador de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes". A pessoa com deficiência participará do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste processo seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Requisitos comuns a todos os cargos:

2.1.3. Ter experiência comprovada na área em que concorre.

2.2. Requisitos específicos para cada cargo:

Cargo/Função	Graduação/Exigências	Carga horária semanal
Visitador Social	Nível Médio Completo	40 h
Supervisor do PCF (programa criança feliz)	Nível Superior Completo	20h
Orientador social	Nível Médio Completo	40 h

Carga horária: Os horários e local de prestação dos serviços serão definidos, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que observará as suas necessidades e demandas de serviços.
Vinculação: Os contratados estará, hierarquicamente, vinculados à titular da secretaria de Assistência Social, que poderá delegar tal atribuição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme anexo III, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (fornecimento pelo Departamento de Pessoal do Município), conforme anexo II.

3.1.2. Documentos, consistentes em cópia:

a) Carteira de identidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

- comprovante ou certidão de votação na última eleição;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração fornecida pelo órgão escolar);

d) Diploma de graduação (para candidatos a cargo em curso superior);

e) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone/endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza.

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

3.5. Os documentos apresentados em cópia, para serem analisados, deverão, necessariamente, serem autenticados por cartório ou por servidor da prefeitura de Lagoa dos Patos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

3.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos contidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e das alíneas “a”, “b” e “f”, do item 3.1.2 **implicará em automática desclassificação do candidato, que não ficará habilitado para a fase de entrevistas** (por isso, recomenda-se, analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

- 4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento, sendo que será disponibilizado no site da prefeitura.
- 4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público;
- 4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.
- 4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, vinculado às normas contidas no Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Vencimentos.
- 4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da necessidade do Município e disponibilidade e repasse dos recursos do programa ao município.
- 4.6. Os aprovados poderão ser recrutados, mediante contrato administrativo precário, vinculado a vigência deste processo seletivo;
- 4.7. A eventual realização de concurso público, com a nomeação e posse dos aprovados, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, desde que avisados previamente o contratado com antecedência de 30 dias.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

	Variáveis	Pontos Atribuídos
Titulação (máximo de pontos) 40	Graduação Escolar	10 pontos (comprovante de escolaridade exigida para o cargo)
	Experiência Profissional em Em relação ao cargo pretendido	30 pontos (10 pontos por cada 6 meses de experiência até o limite de 30 pontos).
Entrevista (máximo de pontos)	Vide item 5.1.2.4	60 Pontos
Total de Pontos		100 pontos

5.1.2. Da fase de Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.

5.1.2.3. Serão distribuídos até 60 (sessenta) pontos nesta etapa.

5.1.2.4. Serão avaliados, mediante aplicação de questionário, em forma de entrevista, pela comissão, os requisitos, com pontuação, que constam da tabela abaixo:

PONTOS AVALIADOS			
Fluência Verbal e capacidade de organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função a critério da comissão
15 pts	15 pts	15 pts	15 pts

5.1.2.4.1 – As entrevistas serão precedidas de entrevista(s) individual de cada candidato, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versaram, exclusivamente, os seguintes assuntos, que será definido pelo entrevistador, que poderão ser abordados integral ou parcialmente: 1) *vida profissional do candidato*; 2) *formação profissional do candidato*; 3) *programa criança feliz*; e 4) *estatuto dos servidores municipais*.

5.1.2.5. Os critérios aqui descritos, para fins de pontuação na entrevista, constituem etapa classificatória final.

5.1.2.6. Para fins de aferição e pontuação na fase de titulação por “Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido”, o candidato deverá no ato da inscrição, juntar documentos comprobatórios que demonstrem anterior atuação com execução de atribuições equivalentes ou semelhantes às descritas para o cargo, desenvolvidas na iniciativa pública ou privada, que poderá se dá por contrato, certificados, declaração, CTPS anotada, certidão, desde que tais documentos constem CNPJ/CPF, endereço completo e dados de contato do seu emissor, sendo que os documentos apresentados serão analisados individualmente pela comissão para se aferir seu enquadramento dentro dos pressupostos legais exigíveis para o cargo.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente no sitio eletrônico da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo: <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. Maior pontuação obtida em titulação descrito no subitem 5.1.2.4

7.2. Maior pontuação obtida em entrevista descrita no subitem 5.1.2.4 e 5.1.1.

7.3. Candidato de maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido a comissão responsável pela divulgação do resultado final.

8.1. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.

8.2. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

Vertical text on the right margin, possibly a page number or reference code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

8.3. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o exercício do cargo, em caráter precário, se dará a qualquer tempo, a partir da homologação do processo.

8.4. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

8.5. O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, apenas a percepção do respectivo vencimento, não cabendo qualquer indenização por outros direitos em caso de rescisão de contrato ou ao seu término, sendo que farão jus, por se tratar de processo seletivo, de todos os direitos trabalhistas de natureza constitucional.

8.6. Será firmado entre o Município e o candidato classificado convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo de vigência deste processo.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão designada pelo prefeito, a quem competirá análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que as entrevistas poderá ser delegada a outros profissionais, inclusive Assistente Social do Município.

9.2. 9.1.1. Todos candidatos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota “zero” na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.

9.3. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.5. A realização do presente processo seletivo, tem por objetivo o preenchimento de vagas necessárias, não existentes no plano de cargos e salários, decorrente de programa CRIANÇA FELIZ, de natureza precária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica Adjunta e/ou Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município.

10.2. Os atos decorrentes deste processos serão publicados, exclusivamente, no seite da prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo que os prazos serão contados em dias corridos, sendo: <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>, não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.

10.3. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente na sede desta prefeitura, especificamente na Diretoria de Recursos Humanos do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

10.4. Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, se dará com base no Decreto Federal no. 8.8692, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS


PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

05.10.2016, que instituiu o programa, Resolução CNAS no. 19, de 24.11.2021 e Lei Federal 13.257, de 08.03.2016 e, especialmente, Plano de Cargos e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Municipais, no que for compatível com a prestação de serviços de natureza precária e de excepcional interesse público.

10.5. – Os contratos decorrentes deste processo terão duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis, na forma da legislação municipal.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

Lagoa dos Patos, 03 de fevereiro de 2021.


Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Conferido:



Diretoria de Recursos Humanos/Dep. Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - 111 - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM SELEÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Quantidade/cargo	Graduação	Atribuições	Norma legal que criou o cargo (Lei ou decreto municipal ou estadual)	Vencimento R\$	Lotação
05 VISITADORES SOCIAIS	Nível médio completo	<p>Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz;</p> <p>Gestantes Crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;</p> <p>Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC e suas famílias;</p> <p>Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;</p> <p>Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;</p> <p>Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;</p> <p>Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;</p> <p>Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;</p> <p>Orientar aos pais questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.</p>	Decreto Federal 8.869/2016 e Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e no Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor municipal e estadual	1.100,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
02 ORIENTADORES SOCIAIS	Nível médio completo	Desenvolver no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), no que se refere as funções de desenvolver grupos, com crianças, adolescentes e idosos, participar de reuniões sistemáticas, como planejamentos de atividades com a Equipe de Referência. Identificar e encaminhar casos para os serviços necessários. Participar de reuniões e capacitações necessárias. Necessário desenvolver palestras com temas que apareçam como demanda no serviço.	(Resolução nº 17/2011 do CNAS)	1.100,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
01 SUPERVISOR DO PCF	Nível Superior Completo	Encarregado do apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitadores; organizando o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.	(Resolução nº 17/2011 do CNAS)	1.300,00	Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - 111 - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG

CEP 39360-000

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/221 - Contratação de profissionais para PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nome:	
Formação:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:()	
E-MAIL:	
CARGO PRETENDIDO:	
LOCAL E DATA:	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu

concorrente ao cargo de _____, processo seletivo simplificado 01/2021 - contratação de profissionais para o programa CRIANÇA FELIZ da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa dos Patos - MG, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas em todo edital, estando de acordo com tudo quanto nele inserido, do qual tomei previamente, conhecimento.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade os documentos acostados e apresentados no que determina o edital 01/2021.

Lagoa dos Patos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Legível do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE O PROCESSO SELETIVO 02/2021

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço/telefone contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

ANEXO IV

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O candidato abaixo qualificado, protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo, devendo comparecer nesta prefeitura, no mesmo local da inscrição, no dia ____/____/____, às ____ horas, para conhecimento do resultado da lista de classificação e realização da fase de ENTREVISTA (este último para os candidatos classificados).

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Setor: _____

Lagoa dos Patos, ____/____/2021.

A Comissão (rep.): _____

Recebi, na data supra, segunda via deste protocolo desta inscrição, me fornecida pela comissão responsável pelo processo seletivo, declarando aqui que estou ciente dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no edital 01/2017 a que se vincula o referido processo:

Assinatura Legível: _____
Candidato – Assinatura